

Aula 02

Caixa Econômica Federal - CEF (Técnico Bancário) Estatuto da Pessoa com Deficiência

Autor:

Ricardo Torques

18 de Janeiro de 2023

andry Feitosa do Nascimento

Índice

1) Acessibilidade	3
2) Legislação Destacada - Acessibilidade	18
3) Resumo - Acessibilidade	21
4) Ciência e Tecnologia	23
5) Legislação Destacada - Ciência e Tecnologia	25
6) Resumo - Ciência e Tecnologia	26
7) Questões Comentadas - Acessibilidade - Outras Bancas	27
8) Lista de Questões - Acessibilidade - Outras Bancas	40
9) Gabarito - Acessibilidade - Outras Bancas	46

ACESSIBILIDADE

1 - Disposições Gerais

Vamos iniciar com o conceito de acessibilidade, previsto no art. 53, do Estatuto:

Art. 53. A <u>acessibilidade</u> é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social.

A ideia de acessibilidade é simples: proporcionar o acesso, à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, aos seus direitos. Assim, se a pessoa tem dificuldades de locomoção, ela terá o direito de ir e vir garantidos por intermédio de regras de acessibilidade, como cadeiras de rodas, eliminação de escadas, corrimãos etc. Essa é a ideia.

Importante você compreender que a acessibilidade se apresenta como um dever de toda a sociedade, incluindo o Poder Público e, ao mesmo tempo, um direito assegurado à pessoa com deficiência.

Para a prova, é fundamental memorizar o conceito legal. Portanto...



ACESSIBILIDADE

é <u>direito</u> que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social.

Essas regras devem ser observadas para a concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural.

É o que consta do art. 54:

Art. 54. São sujeitas ao cumprimento das disposições desta Lei e de outras normas relativas à acessibilidade, sempre que houver interação com a matéria nela regulada:

I - a aprovação de projeto arquitetônico e urbanístico ou de comunicação e informação, a fabricação de veículos de transporte coletivo, a prestação do respectivo serviço e a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva;



II - a outorga ou a renovação de concessão, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza;

III - a aprovação de financiamento de projeto com utilização de recursos públicos, por meio de renúncia ou de incentivo fiscal, contrato, convênio ou instrumento congênere; e

IV - a concessão de aval da União para obtenção de empréstimo e de financiamento internacionais por entes públicos ou privados.

Por exemplo, a concessão de serviço público de transporte e a aprovação de projetos de financiamento público de construção de residências populares devem observar as regras de acessibilidade.

A fim de facilitar a compreensão, lembre-se de que:

DEVE-SE OBSERVAR O DESENHO UNIVERSAL

- para aprovação de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de comunicação e informação
- na fabricação de veículos de transporte coletivo
- na prestação de serviços e na execução de obras
- as modalidades de prestação de serviço público pela sociedade privada (concessões, permissões, autorizações) devem observar as normas de acessibilidade
- somente são financiáveis com recursos públicos projetos acessíveis
- o aval da União para empréstimos e financiamento internacionais depende de observância das normas de acessibilidade

O art. 55, do Estatuto, trata do desenho universal:

Art. 55. A <u>concepção e a implantação de projetos</u> que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, **devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade**.

Ao lado de acessibilidade, o conceito de desenho universal é fundamental para a sua prova. Embora já estudado o conceito, por intermédio da análise do art. 3º, do Estatuto, vamos retomar algumas noções aqui.

A ideia central de desenho universal é criar equipamentos, áreas e edifícios que sejam acessíveis a todas as pessoas, inclusive às pessoas com deficiência. Essa concepção de acessibilidade integral exige que os veículos, as casas, os locais públicos e as empresas privadas sejam projetados e criados para permitir o acesso à pessoa com deficiência em condições de igualdade em relação às demais pessoas.

Assim...





ACESSIBILIDADE



direito assegurado às pessoas com deficiência para que possam gozar dos direitos em condições de igualdade em relação às demais pessoas

instrumento que garante a acessibilidade em imóveis, áreas e bens em geral

DESENHO UNIVERSAL

亇

Pergunta-se:

É possível garantir a todas as construções, a todos os veículos e a todos os bens um desenho universal que seja capaz de ser utilizado em condições adequadas em todas as situações?

Evidentemente que não, há situações nas quais não será possível adaptá-lo a um desenho universal. Quando isso ocorrer, prescrevem os §§, do art. 55, do Estatuto, que haverá uma adaptação razoável.

- § 1º O desenho universal será sempre tomado como regra de caráter geral.
- § 2º Nas hipóteses em que comprovadamente o desenho universal NÃO possa ser empreendido, deve ser adotada adaptação razoável.

Logo, quando não for possível empreender um desenho universal, devemos buscar pela adaptação razoável.

A adaptação razoável é uma medida alternativa, diante da impossibilidade ou dificuldade (desproporcional) para prover o desenho universal.

Além disso, o Poder Público deve desenvolver políticas públicas voltadas para o desenvolvimento de bens e produtos de acordo com modelo universal, conforme os §§ abaixo citados:

- § 3º Caberá ao poder público promover a inclusão de conteúdos temáticos referentes ao desenho universal nas diretrizes curriculares da educação profissional e tecnológica e do ensino superior e na formação das carreiras de Estado.
- § 4º Os programas, os projetos e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de fomento deverão incluir temas voltados para o desenho universal.



 \S 5º Desde a etapa de concepção, as políticas públicas deverão considerar a adoção do desenho universal.

Para a prova...

DESENHO UNIVERSAL

- regra geral que define a criação de bens e produtos plenamente acessíveis;
- não sendo possível a criação de bens ou produtos em desenho universal, deve-se proceder à adaptação razoável; e
- compete ao Poder Público desenvolver políticas para o fomento, o desenvolvimento e a fiscalização da utilização de bens e produtos segundo as regras de desenho universal.

O art. 56 traz regra específica que delimita a necessidade de que sejam observados os padrões de acessibilidade em construções públicas ou privadas de uso coletivo.

As regras que veremos não são aplicadas às construções privadas individuais. Contudo, um condomínio privado de prédio ou casas deve observar as regras de acessibilidade.

A garantia da observância dessas regras se dá por intermédio da outorga de responsabilidade às entidades de fiscalização para acompanhar obras e pela possibilidade de responsabilização dos técnicos quando houver alguma violação das normas de acessibilidade.

Além disso, toda a fase inicial de projetos e planejamento exige-se aprovação e licenças específicas a fim de garantir a acessibilidade nas construções.

Essas regras aplicam-se também para:

♥ Reformas ou ampliações; e

Mudanças no uso de edificações abertas ao público, de uso público, ou privadas, de uso coletivo.

Confira:

Art. 56. A <u>construção</u>, a <u>reforma</u>, a <u>ampliação</u> ou a <u>mudança de uso</u> de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser <u>executadas de modo a serem acessíveis</u>.

§ 1º As entidades de fiscalização profissional das atividades de Engenharia, de Arquitetura e correlatas, ao anotarem a responsabilidade técnica de projetos, devem exigir a responsabilidade profissional declarada de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes.

§ 2º Para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico, urbanístico e de instalações e equipamentos temporários ou permanentes



e para o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade.

§ 3º O poder público, após certificar a acessibilidade de edificação ou de serviço, determinará a colocação, em espaços ou em locais de ampla visibilidade, do símbolo internacional de acesso, na forma prevista em legislação e em normas técnicas correlatas.

Note que as regras acima determinam a adoção de regras de acessibilidade para novas construções, reformas, ampliações ou alterações de uso. Em relação aos empreendimentos já construídos, é necessário adaptá-los na forma como prevê o art. 57, do Estatuto.

Art. 57. As **edificações públicas e privadas** de uso coletivo já existentes <u>devem garantir</u> <u>acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo</u> como referência as normas de acessibilidade vigentes.

Essas regras de acessibilidade se aplicam também às construções multifamiliares privadas. *Entre os exemplos dessas construções podemos citar um prédio que tenha vários moradores e um condomínios de casas*. Essas construções devem ser acessíveis.

Sobre o assunto, temos a disciplina do art. 58, do Estatuto. Antes de você ler o dispositivo, vamos destacar duas informações relevantes:

- <u>1º INFORMAÇÃO</u>: a acessibilidade <u>externa</u> é obrigatória a toda a edificação multifamiliar.
- **2ª INFORMAÇÃO**: cabe ao Poder Executivo, no uso da atribuição regulamentar, definir percentuais mínimos de residências dentro do condomínio, que devem observar as regras de acessibilidade interna.
- <u>3ª INFORMAÇÃO</u>: veda-se a cobrança de valores adicionais para as unidades que contenham acessibilidade interna. Seria uma forma de discriminação, o que é expressamente vedado pelo Estatuto, uma vez que a não discriminação é um dos postulados do diploma legal.

Vamos ao dispositivo legal:

- Art. 58. O projeto e a construção de edificação de uso privado multifamiliar devem atender aos preceitos de acessibilidade, na forma regulamentar.
- § 1º As construtoras e incorporadoras responsáveis pelo projeto e pela construção das edificações a que se refere o caput deste artigo devem assegurar percentual mínimo de suas unidades internamente acessíveis, na forma regulamentar.
- § 2º É **VEDADA** a **cobrança de valores adicionais** para a aquisição de unidades internamente acessíveis a que se refere o § 1º deste artigo.

A acessibilidade deve ser assegurada, inclusive, em reformas e em construções públicas que possam obstruir a locomoção em espaços públicos, como prevê o art. 59, do Estatuto:



Art. 59. Em qualquer intervenção nas vias e nos espaços públicos, o poder público e as empresas concessionárias responsáveis pela execução das obras e dos serviços devem garantir, de forma segura, a fluidez do trânsito e a livre circulação e acessibilidade das pessoas, durante e após sua execução.

Além das regras de acessibilidade que vimos acima, o Estatuto faz referência a outros diplomas que tratam do assunto, que servem de parâmetro para interpretação e aplicação das regras estudadas até então. Para fins de prova, basta a leitura atenta a esse dispositivo:

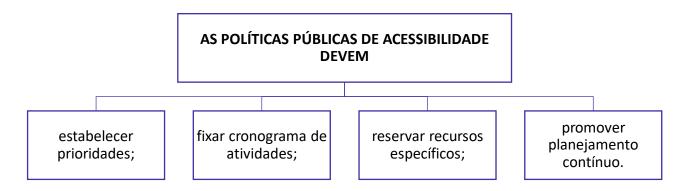
- Art. 60. <u>Orientam-se</u>, no que couber, pelas regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas, observado o disposto na <u>Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000</u>, no 10.257, de 10 de julho de 2001, e no 12.587, de 3 de janeiro de 2012:
- I os <u>planos diretores municipais</u>, os <u>planos diretores de transporte e trânsito</u>, os <u>planos de mobilidade urbana</u> e os <u>planos de preservação de sítios históricos</u> elaborados ou atualizados a partir da publicação desta Lei;
- II os <u>códigos de obras</u>, os <u>códigos de postura</u>, as <u>leis de uso e ocupação do solo</u> e as <u>leis</u> <u>do sistema viário</u>;
- III os estudos prévios de impacto de vizinhança;
- IV as atividades de fiscalização e a imposição de sanções; e
- V a legislação referente à prevenção contra incêndio e pânico.
- § 1º A concessão e a renovação de alvará de funcionamento para qualquer atividade são condicionadas à observação e à certificação das regras de acessibilidade.
- § 2º A emissão de carta de habite-se ou de habilitação equivalente e sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade, é condicionada à observação e à certificação das regras de acessibilidade.

Confira o art. 61, do Estatuto, que traz diretrizes para a adoção de políticas públicas voltadas à criação e à garantia das regras de acessibilidade:

- Art. 61. A <u>formulação</u>, a <u>implementação</u> e a <u>manutenção</u> das **ações de acessibilidade** atenderão às seguintes **premissas básicas**:
- I eleição de **prioridades**, elaboração de **cronograma** e **reserva de recursos** para implementação das ações; e
- II planejamento contínuo e articulado entre os setores envolvidos.

Desse modo...

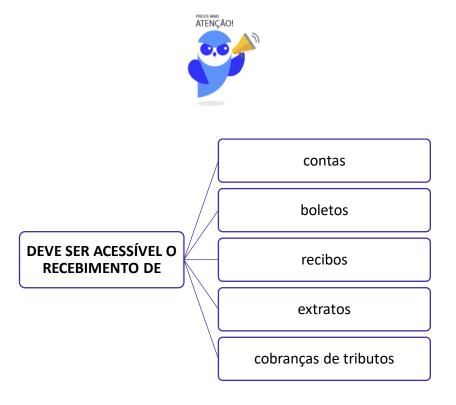




Confira, por fim, o art. 62, do Estatuto:

Art. 62. É assegurado à pessoa com deficiência, mediante solicitação, o recebimento de contas, boletos, recibos, extratos e cobranças de tributos em formato acessível.

Para fins de prova...



Resumindo tudo o que vimos até agora, temos:

ACESSIBILIDADE

- O CONCEITO: direito que garante à pessoa com <u>deficiência</u> e <u>com mobilidade reduzida</u> o acesso a bens e serviços em condições de igualdade em relação às demais pessoas.
- O DESENHO UNIVERSAL: instrumento que garante a acessibilidade, por intermédio da criação de produtos e de bens plenamente acessíveis a todos. Constitui regra e, quando não passível de ser observada, exige adaptação razoável.



- O POLÍTICA PÚBLICA DESENHO UNIVERSAL: compete ao Poder Público desenvolver políticas para o fomento, o desenvolvimento e a fiscalização da utilização de bens e produtos segundo as regras de desenho universal.
- O DEVEM SER ACESSÍVEIS: construções (edifícios públicos ou privados de uso coletivo), reformas, ampliações e mudanças no uso de edificações abertas ao público ou privadas de uso coletivo.
- O CONSTRUÇÕES MULTIFAMILIARES: acessibilidade externa em todas as construções e o mínimo de acessibilidade interna, conforme regulamento, vedando-se a cobrança de taxas diferenciadas para construções internamente acessíveis.
- O POLÍTICAS PÚBLICAS ACESSIBILIDADE: devem estabelecer prioridades, fixar cronogramas de atividades, reservar recursos específicos e promover planejamento contínuo.
- O DEVE SER ACESSÍVEL O RECEBIMENTO DE contas, boletos, recibos, extratos, cobrança e tributos.

2 - Acesso à informação e à comunicação

Quando falamos em acessibilidade, logo vem à mente a criação de espaços públicos sem escadas, com ônibus e banheiros adaptados. Contudo, a acessibilidade vai além disso. Na realidade, ela pretender abranger tudo, inclusive os meios de comunicação.

Nesse contexto, temos que verificar as regras que constam do art. 63 ao 73. Evidentemente que a cobrança em provas desses conteúdos é objetiva, razão pela qual vamos tratar de forma objetiva dos dispositivos que se seguem.

A começar pelo art. 63, veja:

- Art. 63. É <u>obrigatória</u> a acessibilidade nos <u>sítios da internet</u> mantidos por <u>empresas</u> com sede ou representação comercial no País ou por <u>órgãos de governo</u>, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.
- § 1º Os sítios devem conter símbolo de acessibilidade em destaque.
- § 2º Telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação e lan houses devem possuir equipamentos e instalações acessíveis.
- § 3º Os telecentros e as lan houses de que trata o § 2º deste artigo devem garantir, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).

Do dispositivo acima, duas informações são muito relevantes:

<u>1ª INFORMAÇÃO</u>: a acessibilidade nos meios de comunicação NÃO abrange sites de <u>pessoas naturais</u>. Devem ser acessíveis os <u>sites de empresas e de órgãos do governo</u>, com indicação de símbolo de acessibilidade.



Infelizmente essa é uma regra não observada na prática. Contudo, ao descumprir esse regramento, há a possibilidade de sanção administrativa pelo descumprimento.

<u>2ª INFORMAÇÃO</u>: as *lan houses* devem assegurar acessibilidade em 10% do maquinário ou, pelo menos, em um dos computadores quando, do cálculo do percentual, resultar menos de uma máquina (por exemplo, no estabelecimento há apenas oito computadores).

Leia, na sequência, o art. 64, do Estatuto:

Art. 64. A acessibilidade nos sítios da internet de que trata o art. 63 desta Lei deve ser observada para obtenção do financiamento de que trata o inciso III do art. 54 desta Lei.

Os arts. 65 a 67, por sua vez, reforçam a regra de que empresas privadas (no caso as prestadoras de serviço de comunicação) devem garantir acessibilidade ao direito de informação:

Art. 65. As empresas prestadoras de serviços de telecomunicações deverão garantir pleno acesso à pessoa com deficiência, conforme regulamentação específica.

Art. 66. Cabe ao **poder público** <u>incentivar a oferta de aparelhos de telefonia fixa e móvel</u> <u>celular com acessibilidade</u> que, entre outras tecnologias assistivas, possuam possibilidade de indicação e de ampliação sonoras de todas as operações e funções disponíveis.

Art. 67. Os <u>serviços de radiodifusão de sons e imagens</u> devem permitir o uso dos seguintes **recursos**, entre outros:

I - subtitulação por meio de legenda oculta;

II - janela com intérprete da Libras;

III - audiodescrição.

Para facilitar a compreensão dos recursos acima listados, vejamos alguns conceitos:

☼ a subtitulação é o "closed caption";

🖔 LIBRAS é a comunicação por sinais; e

🔖 audiodescrição constitui faixa narrativa adicional para comunicar visualmente o áudio.

Em relação ao art. 68, é necessário estudá-lo com mais calma. Prevê o dispositivo a acessibilidade para livros, que deve ser objeto de incentivo específico do Poder Público:

Art. 68. O poder público deve adotar mecanismos de incentivo à produção, à edição, à difusão, à distribuição e à comercialização de livros em formatos acessíveis, inclusive em publicações da administração pública ou financiadas com recursos públicos, com vistas a garantir à pessoa com deficiência o direito de acesso à leitura, à informação e à comunicação.



- § 1º Nos editais de compras de livros, inclusive para o abastecimento ou a atualização de acervos de bibliotecas em todos os níveis e modalidades de educação e de bibliotecas públicas, o poder público deverá adotar cláusulas de impedimento à participação de editoras que não ofertem sua produção também em formatos acessíveis.
- § 2º Consideram-se formatos acessíveis os arquivos digitais que possam ser reconhecidos e acessados por **softwares** leitores de telas ou outras tecnologias assistivas que vierem a substituí-los, permitindo leitura com voz sintetizada, ampliação de caracteres, diferentes contrastes e impressão em Braille.
- § 3º O poder público deve estimular e apoiar a adaptação e a produção de artigos científicos em formato acessível, inclusive em Libras.

Confira, na sequência, o art. 69, do Estatuto:

- Art. 69. O <u>poder público</u> deve assegurar a <u>disponibilidade de informações corretas e</u> <u>claras sobre os diferentes produtos e serviços ofertados, por quaisquer meios de comunicação empregados, inclusive em ambiente virtual, contendo a especificação correta de quantidade, qualidade, características, composição e preço, bem como sobre os eventuais riscos à saúde e à segurança do consumidor com deficiência, em caso de sua utilização, aplicando-se, no que couber, os arts. 30 a 41 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.</u>
- § 1º Os canais de comercialização virtual e os anúncios publicitários veiculados na imprensa escrita, na internet, no rádio, na televisão e nos demais veículos de comunicação abertos ou por assinatura devem disponibilizar, conforme a compatibilidade do meio, os recursos de acessibilidade de que trata o art. 67 desta Lei, a expensas do fornecedor do produto ou do serviço, sem prejuízo da observância do disposto nos arts. 36 a 38 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- § 2º Os fornecedores devem disponibilizar, mediante solicitação, exemplares de bulas, prospectos, textos ou qualquer outro tipo de material de divulgação em formato acessível.

Vamos tratar especificamente da tecnologia assistida no próximo tópico. Por ora, saiba que essa espécie de tecnologia envolve a adoção de instrumentos que maximizem o gozo dos direitos em igualdade de condições em relação às pessoas com deficiência.

Nesse contexto, os arts. 70 e 71 estabelecem que congressos, seminários, oficinas e eventos de natureza científico-cultural devem usar as tecnologias assistivas, a fim de que que as pessoas com deficiência possam participar.

Art. 70. As instituições promotoras de congressos, seminários, oficinas e demais eventos de natureza científico-cultural devem oferecer à pessoa com deficiência, no mínimo, os recursos de **tecnologia assistiva** previstos no art. 67 desta Lei.



Art. 71. Os <u>congressos</u>, <u>os seminários</u>, <u>as oficinas e os demais eventos</u> de natureza científico-cultural promovidos ou financiados pelo poder público devem garantir as condições de acessibilidade e os recursos de tecnologia assistiva.

Além disso, o Estatuto prevê que o Poder Público deve incentivar o desenvolvimento dessas tecnologias, tal como se depreende da leitura do art. 72.

Art. 72. Os <u>programas</u>, as linhas de <u>pesquisa</u> e <u>os projetos</u> a serem desenvolvidos com o apoio de agências de financiamento e de órgãos e entidades integrantes da administração pública que atuem no auxílio à pesquisa devem contemplar <u>temas voltados à tecnologia assistiva</u>.

Para encerrar o tópico, o art. 73 prevê a adoção de instrumentos comunicativos pela sociedade civil e pelo Poder Público.

Art. 73. Caberá ao <u>poder público</u>, <u>diretamente ou em parceria com organizações da sociedade civil</u>, promover a <u>capacitação de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais habilitados em Braille, audiodescrição, estenotipia e legendagem.</u>

Das regras que estudamos entre os arts. 63 a 73, você deve ter notado que elas possuem regras menos relevantes para fins de prova. De toda forma, é fundamental que estejamos preparados para tudo, uma vez que o assunto pode ser, em tese, cobrado em prova.

A fim de facilitar o estudo (e principalmente a fixação) dos pontos mais relevantes...



ACESSO À INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO

- SITES DE INTERNET: os sites de empresas privadas e de órgãos públicos devem ser acessíveis (não está incluído no rol sites de pessoas naturais).
- LAN HOUSES: pelo menos 10% acessível (ou 1 equipamento quando o cálculo der inferior a um computador)
- LIVROS: devem ser acessíveis, mediante a utilização de formatos próprios.
- CONGRESSOS, SEMINÁRIOS OFICIAIS E EVENTOS: devem ser acessíveis mediante o uso de tecnologia assistiva.
- POLÍTICA PÚBLICA: cabe ao poder público, diretamente ou em parceria com organizações da sociedade civil, promover a capacitação de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais habilitados em Braille, audiodescrição, estenotipia e legendagem.



3 - Tecnologia Assistiva

A tecnologia assistida nada mais é do que a criação de estratégias, práticas, processos, métodos e serviços que confiram acesso a produtos e serviços por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Veja algumas imagens:



tecnologia assistiva para quem possui limitação de mobilidade.



tecnologia assistiva para quem possui limitação na visão.

Confira o conceito do art. 74:

Art. 74. É garantido à pessoa com deficiência acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistiva que maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida.

Para incentivar o desenvolvimento dessas tecnologias, o Estatuto da Pessoa com Deficiência prevê uma série de medidas a serem adotadas pelo Poder Público que serão aplicados de forma cíclica, com renovações a cada quatro anos. A ideia é que, a cada quatro anos, haja nova análise da situação da implementação dessas tecnologias para saber em que realmente investir.

- Art. 75. O poder público desenvolverá plano específico de medidas, a ser renovado em cada período de 4 (quatro) anos, com a finalidade de:
- I <u>facilitar o acesso a crédito</u> especializado, inclusive com oferta de linhas de crédito subsidiadas, específicas para aquisição de tecnologia assistiva;
- II <u>agilizar, simplificar e priorizar procedimentos de importação</u> de tecnologia assistiva, especialmente as questões atinentes a procedimentos alfandegários e sanitários;



III - <u>criar mecanismos de fomento à pesquisa e à produção nacional de tecnologia</u> assistiva, inclusive por meio de concessão de linhas de crédito subsidiado e de parcerias com institutos de pesquisa oficiais;

IV - <u>eliminar ou reduzir a tributação</u> da cadeia produtiva e de importação de tecnologia assistiva;

V - <u>facilitar e agilizar o processo de inclusão de novos recursos</u> de tecnologia assistiva no rol de produtos distribuídos no âmbito do SUS e por outros órgãos governamentais.

Parágrafo único. Para fazer cumprir o disposto neste artigo, os procedimentos constantes do plano específico de medidas deverão ser avaliados, pelo menos, a cada 2 (dois) anos.

Embora o dispositivo seja extenso, o plano de medidas a ser adotado é relativamente simples. Em termos gerais, abrange:



PLANO DE INCENTIVO À TECNOLOGIA ASSISTIVA

- facilitar o acesso ao crédito
- facilitar procedimentos de importação de tecnologia assistiva
- fomentar a pesquisa e a produção nacional de tecnologia assistiva
- reduzir tributação sobre produtos de tecnologia assistiva
- facilitar a inclusão e a formalização de novos recursos de tecnologia assistiva

4 - Direito à participação na vida pública e política

Sobre o assunto, o Estatuto reserva apenas um dispositivo. Contudo, é fundamental conhecê-lo e compreendê-lo bem para a prova.

A primeira informação que você deve memorizar é que situações de deficiência não geram mais a incapacidade civil absoluta, de forma que as pessoas com deficiência poderão exercer seus direitos políticos regularmente. Nesse contexto, embora não albergado diretamente pelo edital, confira a redação do art. 76, do Estatuto da Deficiência:

Art. 76. O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas.



- § 1° À pessoa com deficiência será assegurado o **direito de votar e de ser votada**, inclusive por meio das seguintes ações:
- I garantia de que <u>os procedimentos</u>, <u>as instalações</u>, <u>os materiais e os equipamentos para votação sejam apropriados</u>, acessíveis a todas as pessoas e de fácil compreensão e uso, sendo vedada a instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência;
- II <u>incentivo à pessoa com deficiência a candidatar-se e a desempenhar quaisquer funções públicas</u> em todos os níveis de governo, inclusive por meio do uso de novas tecnologias assistivas, quando apropriado;
- III garantia de que <u>os pronunciamentos oficiais, a propaganda eleitoral obrigatória e os debates transmitidos pelas emissoras de televisão possuam, pelo menos, os recursos elencados no art. 67 desta Lei;</u>
- IV garantia do <u>livre exercício do direito ao voto e, para tanto, sempre que necessário e a seu pedido, permissão para que a pessoa com deficiência seja auxiliada na votação por pessoa de sua escolha.</u>
- § 2° O poder público promoverá a participação da pessoa com deficiência, inclusive quando institucionalizada, na condução das questões públicas, sem discriminação e em igualdade de oportunidades, observado o seguinte:
- I participação em organizações não governamentais relacionadas à vida pública e à política do País e em atividades e administração de partidos políticos;
- II formação de organizações para representar a pessoa com deficiência em todos os níveis;
- III participação da pessoa com deficiência em organizações que a representem.

Por um lado, temos a valorização da pessoa com deficiência, que não pode ficar alijada da participação política do Estado. Por outro, temos situações que irão gerar dificuldades práticas, que certamente serão enfrentadas no bojo de ações eleitorais.

São quatro ações a serem respeitadas:

1º garantia: viabilização de procedimentos, instalações, materiais e equipamentos que proporcionem o exercício dos direitos de participação política pela pessoa com deficiência.

Dessa regra é possível destacar uma **VEDAÇÃO**: não se admite a criação de seções eleitorais exclusivas para pessoas com deficiência.

CUIDADO! Nada impede que haja urna específica dentro do mesmo colégio eleitoral. O que não pode é criar uma seção – leia-se: colégio eleitoral – específico para votação das pessoas com deficiência.



Há, inclusive, uma regra do CE que prevê seção eleitoral específica para cegos que se encontra revogada pela Lei nº 13.146/2015.

2º garantia: incentivo à candidatura de pessoas com deficiência.

A participação política se dá por intermédio do exercício do voto (capacidade eleitoral ativa), mas também pelo exercício de mandatos políticos-eletivos (capacidade eleitoral passiva). Além de assegurar ambos, o EPD prevê a necessidade de incentivar candidaturas por pessoas com deficiência.

- **3º** garantia: utilização de recursos de subtitulação, LIBRAS e audiodescrição em propaganda eleitoral. Trata-se do uso da acessibilidade para o acesso às informações eleitorais.
- **4ª garantia:** liberdade para o exercício do voto, embora possa contar com pessoa de confiança para auxiliá-la a votar.

Como nosso estudo deve prezar pela objetividade, você deve memorizar, para prova, o seguinte:

O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ NÃO TEM DIREITOS POLÍTICOS, ISSO PORQUE APENAS OS MENORES DE 16 ANOS SÃO CONSIDERADOS ABSOLUTAMENTE INCAPAZES.

Portanto, não faz sentido falar em suspensão ou em perda de direitos políticos do menor de 16 anos, pois, com essa idade, ele nem sequer adquiriu a capacidade eleitoral para que possa perdê-la ou para que ela possa ser suspensa.

Quanto às pessoas com deficiência, você deve memorizar para a prova:

PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DA PCD

- não se enquadram mais no conceito de absolutamente incapazes do Código Civil, seja a deficiência temporária ou permanente;
- as pessoas com deficiência possuem capacidade eleitoral ativa e, se preenchidos os demais requisitos legais, podem adquirir capacidade eleitoral passiva.
- a Justiça Eleitoral deve se organizar a fim de viabilizar a participação de pessoas com deficiência no processo eleitoral. Inclusive, quanto ao exercício do voto, deve permitir que o deficiente vote com auxílio de terceiro (pessoa de sua confiança).



LEGISLAÇÃO DESTACADA

Art. 53: conceito de acessibilidade.

Art. 53. A <u>acessibilidade</u> é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social.

Art. 54: regras de desenho universal.

- Art. 55. A <u>concepção e a implantação de projetos</u> que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade.
- § 1º O desenho universal será sempre tomado como regra de caráter geral.
- § 2º Nas hipóteses em que comprovadamente o desenho universal NÃO possa ser empreendido, deve ser adotada adaptação razoável.
- § 3º Caberá ao poder público promover a inclusão de conteúdos temáticos referentes ao desenho universal nas diretrizes curriculares da educação profissional e tecnológica e do ensino superior e na formação das carreiras de Estado.
- § 4º Os programas, os projetos e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de fomento deverão incluir temas voltados para o desenho universal.
- § 5º Desde a etapa de concepção, as políticas públicas deverão considerar a adoção do desenho universal.
- 🔖 Art. 58: regras de acessibilidade na construção de edifícios privados multifamiliar.
 - Art. 58. O projeto e a construção de edificação de uso privado multifamiliar devem atender aos preceitos de <u>acessibilidade</u>, <u>na forma regulamentar</u>.
 - § 1º As construtoras e incorporadoras responsáveis pelo projeto e pela construção das edificações a que se refere o caput deste artigo devem assegurar percentual mínimo de suas unidades internamente acessíveis, na forma regulamentar.
 - § 2º É **VEDADA** a **cobrança de valores adicionais** para a aquisição de unidades internamente acessíveis a que se refere o § 1º deste artigo.
- Art. 62: recebimento de contas em formato acessível.



Art. 62. É assegurado à pessoa com deficiência, mediante solicitação, o recebimento de contas, boletos, recibos, extratos e cobrancas de tributos em formato acessível.

Art. 63 e seguintes: regras de acesso à informação.

- Art. 63. É <u>obrigatória</u> a acessibilidade nos <u>sítios da internet</u> mantidos por <u>empresas</u> com sede ou representação comercial no País ou por <u>órgãos de governo</u>, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.
- § 1º Os sítios devem conter símbolo de acessibilidade em destaque.
- § 2º Telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação e lan houses devem possuir equipamentos e instalações acessíveis.
- § 3º Os telecentros e as **lan houses** de que trata o § 2º deste artigo devem garantir, <u>no mínimo, 10% (dez por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade</u> para pessoa com deficiência visual, <u>sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando</u> o resultado percentual for inferior a 1 (um).
- Art. 67. Os <u>serviços de radiodifusão de sons e imagens</u> devem permitir o uso dos seguintes **recursos**, entre outros:
- I subtitulação por meio de legenda oculta;
- II janela com intérprete da Libras;
- III audiodescrição.

Art. 74 e seguintes: regras de tecnologia assistiva

Art. 74. É garantido à pessoa com deficiência acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistiva que maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida.

.....

- Art. 75. O poder público desenvolverá **plano específico de medidas**, a ser <u>renovado em</u> cada período de 4 (quatro) anos, com a **finalidade** de:
- I <u>facilitar o acesso a crédito</u> especializado, inclusive com oferta de linhas de crédito subsidiadas, específicas para aquisição de tecnologia assistiva;
- II <u>agilizar, simplificar e priorizar procedimentos de importação</u> de tecnologia assistiva, especialmente as questões atinentes a procedimentos alfandegários e sanitários;
- III <u>criar mecanismos de fomento à pesquisa e à produção nacional de tecnologia</u> assistiva, inclusive por meio de concessão de linhas de crédito subsidiado e de parcerias com institutos de pesquisa oficiais;



- IV <u>eliminar ou reduzir a tributação</u> da cadeia produtiva e de importação de tecnologia assistiva;
- V <u>facilitar e agilizar o processo de inclusão de novos recursos</u> de tecnologia assistiva no rol de produtos distribuídos no âmbito do SUS e por outros órgãos governamentais.

Parágrafo único. Para fazer cumprir o disposto neste artigo, os procedimentos constantes do plano específico de medidas deverão ser avaliados, pelo menos, a cada 2 (dois) anos.

🔖 Art. 76: direito à participação na vida política.

- Art. 76. O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas.
- § 1° À pessoa com deficiência será assegurado o **direito de votar e de ser votada**, inclusive por meio das seguintes ações:
- I garantia de que <u>os procedimentos, as instalações, os materiais e os equipamentos para votação sejam apropriados</u>, acessíveis a todas as pessoas e de fácil compreensão e uso, sendo vedada a instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência;
- II <u>incentivo à pessoa com deficiência a candidatar-se e a desempenhar quaisquer funções públicas</u> em todos os níveis de governo, inclusive por meio do uso de novas tecnologias assistivas, quando apropriado;
- III garantia de que <u>os pronunciamentos oficiais, a propaganda eleitoral obrigatória e os debates transmitidos pelas emissoras de televisão possuam, pelo menos, os recursos elencados no art. 67 desta Lei;</u>
- IV garantia do <u>livre exercício do direito ao voto e, para tanto, sempre que necessário e a seu pedido, permissão para que a pessoa com deficiência seja auxiliada na votação por pessoa de sua escolha.</u>
- § 2° O poder público promoverá a participação da pessoa com deficiência, inclusive quando institucionalizada, na condução das questões públicas, sem discriminação e em igualdade de oportunidades, observado o seguinte:
- I participação em organizações não governamentais relacionadas à vida pública e à política do País e em atividades e administração de partidos políticos;
- II formação de organizações para representar a pessoa com deficiência em todos os níveis;
- III participação da pessoa com deficiência em organizações que a representem.



RESUMO – ACESSIBILIDADE

- O CONCEITO: **direito** que garante à pessoa com <u>deficiência</u> e <u>com mobilidade reduzida</u> o acesso a bens e serviços em condições de igualdade em relação às demais pessoas.
- O DESENHO UNIVERSAL: instrumento que garante acessibilidade, por intermédio da criação de produtos e bens plenamente acessíveis a todos. Constitui regra e, quando não passível de ser observada, exige adaptação razoável.
- O POLÍTICA PÚBLICA DESENHO UNIVERSAL: compete ao Poder Público desenvolver políticas para o fomento, o desenvolvimento e a fiscalização da utilização de bens e produtos segundo as regras de desenho universal.
- O DEVEM SER ACESSÍVEIS: construções (edifícios públicos ou privados de uso coletivo), reformas, ampliações e mudanças no uso de edificações abertas ao público ou privadas de uso coletivo.
- O CONSTRUÇÕES MULTIFAMILIARES: acessibilidade externa em todas as construções e o mínimo de acessibilidade interna, conforme regulamento, vedando-se a cobrança de taxas diferenciadas para construções internamente acessíveis.
- O POLÍTICAS PÚBLICAS ACESSIBILIDADE: devem estabelecer prioridades, fixar cronogramas de atividades, reservar recursos específicos e promover planejamento contínuo.
- O DEVE SER ACESSÍVEL O RECEBIMENTO DE contas, boletos, recibos, extratos, cobrança e tributos.
- O ACESSO À INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO
 - SITES DE INTERNET: os sites de empresas privadas e de órgãos públicos devem ser acessíveis (não está incluído no rol sites de pessoas naturais).
 - LAN HOUSES: pelo menos 10% acessível (ou 1 equipamento quando o cálculo der inferior a um computador)
 - 🖔 LIVROS: devem ser acessíveis, mediante a utilização de formatos próprios.
 - CONGRESSOS, SEMINÁRIOS OFICIAIS E EVENTOS: devem ser acessíveis mediante o uso de tecnologia assistiva.
 - POLÍTICA PÚBLICA: cabe ao poder público, diretamente ou em parceria com organizações da sociedade civil, promover a capacitação de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais habilitados em Braille, audiodescrição, estenotipia e legendagem.



OPARTICIPAÇÃO POLÍTICA DA PCD

Não se enquadram mais no conceito de absolutamente incapazes do Código Civil, seja essa deficiência temporária ou permanente.

As pessoas com deficiência possuem capacidade eleitoral ativa e, se preenchidos os demais requisitos legais, podem adquirir capacidade eleitoral passiva.

A Justiça Eleitoral deve se organizar a fim de viabilizar a participação de pessoas com deficiência no processo eleitoral. Inclusive, quanto ao exercício do voto, deve permitir que o deficiente vote com auxílio de terceiro (pessoa de sua confiança).

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Com relação à ciência e à tecnologia, sabemos que ela pode contribuir para a eliminação de barreiras presentes na sociedade que impedem o gozo de direito pelas pessoas com deficiência. Nesse contexto, é da competência do Poder Público fomentar o uso de instrumentos de ciência e de tecnologia com a pretensão de melhorar a qualidade de vida e a inclusão social da pessoa com deficiência.

O Estado atuará, de acordo com os arts. 77 e 78:

na geração de conhecimento técnico voltado à prevenção, ao tratamento e ao desenvolvimento de tecnologias;

🔖 no incentivo ao ensino e à pesquisa na área.

Confira os dispositivos, após, vamos estudá-los separadamente.

- Art. 77. O poder público deve fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a inovação e a capacitação tecnológicas, voltados à melhoria da qualidade de vida e ao trabalho da pessoa com deficiência e sua inclusão social.
- § 1º O fomento pelo poder público deve priorizar a geração de conhecimentos e técnicas que visem à prevenção e ao tratamento de deficiências e ao desenvolvimento de tecnologias assistiva e social.
- § 2º A acessibilidade e as tecnologias assistiva e social devem ser fomentadas mediante a criação de cursos de pós-graduação, a formação de recursos humanos e a inclusão do tema nas diretrizes de áreas do conhecimento.
- § 3º Deve ser fomentada a <u>capacitação tecnológica</u> de instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de tecnologias assistiva e social que sejam voltadas para melhoria da funcionalidade e da participação social da pessoa com deficiência.
- \S 4º As medidas previstas neste artigo devem ser reavaliadas periodicamente pelo poder público, com vistas ao seu aperfeiçoamento.
- Art. 78. Devem ser estimulados a pesquisa, o desenvolvimento, a inovação e a difusão de tecnologias voltadas para ampliar o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias da informação e comunicação e às tecnologias sociais.

Parágrafo único. Serão estimulados, em especial:

I - <u>o emprego de tecnologias da informação e comunicação</u> como instrumento de superação de limitações funcionais e de barreiras à comunicação, à informação, à educação e ao entretenimento da pessoa com deficiência;



II - <u>a adoção de soluções e a difusão de normas que visem a ampliar a acessibilidade</u> da pessoa com deficiência à computação e aos sítios da internet, em especial aos serviços de governo eletrônico.

Em relação à geração de conhecimento técnico, há a necessidade de fomentar:

🔖 a geração de conhecimentos e técnicas preventivas e para o tratamento de limitações; e

🔖 o desenvolvimento de tecnologias assistivas e sociais.

As tecnologias assistivas constituem os recursos que têm por finalidade promover a funcionalidade de bens e serviços às pessoas com deficiência.

As tecnologias sociais, por sua vez, envolvem o desenvolvimento de projetos sociais às pessoas hipossuficientes com deficiência, com o incentivo por intermédio de associações e cooperativas.

No que diz respeito ao **ensino e à pesquisa**, o estímulo estatal deve ser voltado para prover a <u>acessibilidade</u>, com a utilização de tecnologias.

Para a prova:

CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATUAÇÃO ESTATAL para

- geração de conhecimento técnico, pelo fomento do desenvolvimento de conhecimentos e técnicas preventivas e o desenvolvimento de tecnologias assistivas e sociais.
- ensino e pesquisa, para prover a acessibilidade, com a utilização de tecnologias.



LEGISLAÇÃO DESTACADA

🔖 art. 77: Ciência e Tecnologia.

- Art. 77. O poder público deve fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a inovação e a capacitação tecnológicas, voltados à melhoria da qualidade de vida e ao trabalho da pessoa com deficiência e sua inclusão social.
- § 1º O fomento pelo poder público deve priorizar a geração de conhecimentos e técnicas que visem à prevenção e ao tratamento de deficiências e ao desenvolvimento de tecnologias assistiva e social.
- § 2º A acessibilidade e as tecnologias assistiva e social devem ser fomentadas mediante a criação de cursos de pós-graduação, a formação de recursos humanos e a inclusão do tema nas diretrizes de áreas do conhecimento.
- § 3º Deve ser fomentada a <u>capacitação tecnológica</u> de instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de tecnologias assistiva e social que sejam voltadas para melhoria da funcionalidade e da participação social da pessoa com deficiência.
- § 4º As medidas previstas neste artigo devem ser reavaliadas periodicamente pelo poder público, com vistas ao seu aperfeiçoamento.
- Art. 78. Devem ser estimulados a pesquisa, o desenvolvimento, a inovação e a difusão de tecnologias voltadas para ampliar o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias da informação e comunicação e às tecnologias sociais.

Parágrafo único. Serão estimulados, em especial:

- I <u>o emprego de tecnologias da informação e comunicação</u> como instrumento de superação de limitações funcionais e de barreiras à comunicação, à informação, à educação e ao entretenimento da pessoa com deficiência;
- II <u>a adoção de soluções e a difusão de normas que visem a ampliar a acessibilidade</u> da pessoa com deficiência à computação e aos sítios da internet, em especial aos serviços de governo eletrônico.



RESUMO - CIÊNCIA E TECNOLOGIA

• ATUAÇÃO ESTATAL para:

🕏 **geração de conhecimento técnico**, pelo fomento do desenvolvimento de <u>conhecimentos e técnicas</u> preventivas e <u>de tecnologias assistivas e sociais</u>.

🔖 **ensino e pesquisa**, para prover a <u>acessibilidade</u>, com a utilização de tecnologias.



QUESTÕES COMENTADAS

- 1. (OBJETIVA CONCURSOS/Pref Sta Maria (RS) 2021) De acordo com a Lei nº 13.146/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência, sobre a acessibilidade, analisar os itens abaixo:
- I. O desenho universal será sempre tomado como regra de caráter geral.
- II. A acessibilidade é o direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma dependente, para que não possa exercer seus direitos de cidadania e de participação social.
- III. Para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico ou urbanístico e para o licenciamento ou emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade.

Está(ão) CORRETO(S):

- A) Somente o item I.
- B) Somente o item II.
- C) Somente os itens I e II.
- D) Somente os itens I e III.
- E) Todos os itens.

Comentários

A assertiva I é correta. O desenho universal deve ser tomado como regra geral:

Art. 55. [...]

§ 1º O desenho universal será sempre tomado como regra de caráter geral.

A assertiva II é incorreta. Na verdade, a acessibilidade deve garantir a vida independente da pessoa com deficiência:

Art. 53. A acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social.

A assertiva III é correta. A regularização de projetos urbanísticos depende do atendimento às regras de acessibilidade:

Art. 56. [...]

§ 2º Para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico, urbanístico e de instalações e equipamentos temporários ou permanentes e para o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade.

Como estão corretas as assertivas I e III, a alternativa D é correta e é o gabarito da questão.



- 2. (FUNDATEC/Pref Candelária 2021) É condizente à ordem constitucional brasileira, considerando ser ela caracterizada por uma Constituição tida como dirigente e cidadã, possuir um arcabouço legislativo que verse sobre direitos das pessoas com deficiência, o que se vê de maneira muito enfática com a Lei nº 13.146/2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Na legislação, o tema da acessibilidade é de caráter central, devendo ser balizados de ações públicas e privadas. Desta forma, com base na Lei nº 13.146/2015, assinale a alternativa que apresenta uma informação INCORRETA sobre acessibilidade no Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- A) É vedada a instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência.
- B) Eliminar ou reduzir a tributação da cadeia produtiva e de importação de tecnologia assistiva poderá ser objeto de plano específico de medidas desenvolvido pelo Poder Público.
- C) É vedado ao Poder Público adotar cláusulas de impedimento à participação de editoras que não ofertem sua produção também em formatos acessíveis, nos editais de compras de livros, inclusive para o abastecimento ou a atualização de acervos de bibliotecas em todos os níveis e modalidades de educação e de bibliotecas públicas.
- D) Símbolo internacional de acesso deverá ser colocado em local de ampla visibilidade, após o Poder Público certificar-se quanto à acessibilidade de edificação.
- E) As especificações de acessibilidade também devem ser atendidas em construção de edificação de uso privado multifamiliar.

Comentários

A alternativa A é correta. É vedada a instalação de seções eleitorais exclusivas para pessoas com deficiência:

Art. 76. [...]

§ 1º À pessoa com deficiência será assegurado o direito de votar e de ser votada, inclusive por meio das seguintes acões:

I - garantia de que os procedimentos, as instalações, os materiais e os equipamentos para votação sejam apropriados, acessíveis a todas as pessoas e de fácil compreensão e uso, sendo vedada a instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência;

A **alternativa B** é correta. O poder público pode desenvolver planos para a eliminação ou redução de tributos sobre a cadeia produtiva e de importação de tecnologia assistiva:

Art. 75. O poder público desenvolverá plano específico de medidas, a ser renovado em cada período de 4 (quatro) anos, com a finalidade de: (Regulamento)

IV - eliminar ou reduzir a tributação da cadeia produtiva e de importação de tecnologia assistiva;

A alternativa C é incorreta e é o gabarito da questão. Na verdade, o poder público deve adotar cláusulas de impedimento à compra de material proveniente de editoras que não ofertem sua produção em formato acessível:

Art. 68. [...]



§ 1º Nos editais de compras de livros, inclusive para o abastecimento ou a atualização de acervos de bibliotecas em todos os níveis e modalidades de educação e de bibliotecas públicas, o poder público deverá adotar cláusulas de impedimento à participação de editoras que não ofertem sua produção também em formatos acessíveis.

A **alternativa D** é correta. Quando a edificação for acessível, o poder público deve apor símbolo internacional de acesso em local de ampla visibilidade:

Art. 56. [...]

§ 3º O poder público, após certificar a acessibilidade de edificação ou de serviço, determinará a colocação, em espaços ou em locais de ampla visibilidade, do símbolo internacional de acesso, na forma prevista em legislação e em normas técnicas correlatas.

A **alternativa E** é correta. Também edifícios de uso privado multifamiliar devem atender aos preceitos de acessibilidade:

Art. 58. O projeto e a construção de edificação de uso privado multifamiliar devem atender aos preceitos de acessibilidade, na forma regulamentar. (Regulamento)

3. (COGEPS UNIOESTE/Pref Guaruva - 2021) A acessibilidade é o direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social.

Conforme descrito no Estatuto da Pessoa com Deficiência, é INCORRETO afirmar.

- A) O desenho universal será sempre tomado como regra de caráter geral.
- B) Os programas, os projetos e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de fomento deverão incluir temas voltados para o desenho universal.
- C) Desde a etapa de concepção, as políticas públicas deverão considerar a adoção do desenho universal.
- D) Nas hipóteses em que comprovadamente o desenho universal não possa ser empreendido, deve ser adotada adaptação razoável.
- E) A reforma, ampliação ou mudança de uso de edificações abertas ao público poderão não considerar o desenho universal, desde que comprovada sua execução previamente à implantação da NBR 9050/15.

Comentários

A alternativa A é correta. O desenho universal é tomado como regra geral:

Art. 55. [...]

§ 1º O desenho universal será sempre tomado como regra de caráter geral.

A alternativa B é correta. As pesquisas apoiadas por organismos públicos devem incluir temas voltados para o desenho universal:

Art. 55. [...]



§ 4º Os programas, os projetos e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de fomento deverão incluir temas voltados para o desenho universal.

A alternativa C é correta. O desenho universal deve ser considerado nas políticas públicas:

§ 5º Desde a etapa de concepção, as políticas públicas deverão considerar a adoção do desenho universal.

A alternativa D é correta. Quando não for possível a adoção de desenho universal, deve ser adotada adaptação razoável:

§ 2º Nas hipóteses em que comprovadamente o desenho universal não possa ser empreendido, deve ser adotada adaptação razoável.

A alternativa E é incorreta e é o gabarito da questão. As obras de edificações abertas ao público devem considerar as normas de acessibilidade, inclusive o desenho universal:

Art. 56. A construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis.

- 4. (FAUEL/AME Apucarana 2021) O art. 67 da Lei nº 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência assegura que os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, entre outros:
- I Subtitulação por meio de legenda oculta.
- II Janela com intérprete da libras.
- III Audiodescrição.

Analise as afirmativas e assinale a alternativa CORRETA:

- A) Apenas as afirmativas II e III estão corretas.
- B) Apenas as afirmativas I e II estão corretas.
- C) Apenas a afirmativa III está correta.
- D) Todas as afirmativas estão corretas.

Comentários

O art. 67 prevê os recursos de acessibilidade dos serviços de radiodifusão de sons e imagens:

Art. 67. Os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, entre outros:

- I subtitulação por meio de legenda oculta;
- II janela com intérprete da Libras;
- III audiodescrição.

Como todos os recursos mencionados na questão estão previstos na lei, a **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão.



5. (IBADE/Pref. Jaru − 2019) A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) NÃO define que:

- a) a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis.
- b) o projeto e a construção de edificação de uso privado unifamiliar devem atender aos preceitos de acessibilidade.
- c) as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes.
- d) as áreas de uso comum das edificações de uso privado multifamiliar deverão ser acessíveis e atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas de acessibilidade vigentes.
- e) em caso de edificação multifamiliar, garantia de acessibilidade nas áreas de uso comum e nas unidades habitacionais no piso térreo e de acessibilidade ou de adaptação razoável nos demais pisos.

Comentários

A alternativa A está correta. Trata-se do caput do art. 56 da Lei nº 13.146/2015: "A construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis."

A alternativa B está incorreta e é o gabarito da questão. O caput do art. 58 do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) dispõe que o projeto e a construção de edificação de uso privado multifamiliar (e não unifamiliar) devem atender aos preceitos de acessibilidade, na forma regulamentar.

A **alternativa C** está correta. De acordo com o art. 57 do Estatuto da Pessoa com Deficiência: "As edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes."

A alternativa D está correta e corresponde ao disposto no caput do art. 58 transcrito acima.

A **alternativa E** está correta. Trata-se da previsão do inciso III do art. 32 do Estatuto: "Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte: <u>em caso de edificação multifamiliar</u>, garantia de acessibilidade nas áreas de uso comum e nas unidades habitacionais no piso térreo e de acessibilidade ou de adaptação razoável nos demais pisos."

6. (IDECAN/AGU – 2019) A respeito da legislação de inclusão e acessibilidade, analise as afirmativas a seguir:

- I. É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.
- II. Para emissão de documentos oficiais, será exigida a situação de curatela da pessoa com deficiência.



III. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial, o poder público não adotará programas de ação afirmativa, mas poderá direcionar recursos para o combate à pobreza da população negra.

Assinale

- a) se apenas a afirmativa I estiver correta.
- b) se apenas a afirmativa II estiver correta.
- c) se apenas a afirmativa III estiver correta.
- d) se apenas as afirmativas I e III estiverem corretas.
- e) se apenas as afirmativas II e III estiverem corretas.

Comentários

A assertiva I é correta. De acordo com o art. 63 do EPD, empresas em funcionamento no Brasil devem oferecer mecanismos de acessibilidade nos sítios de internet:

Art. 63. É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

A assertiva II é incorreta. Pelo contrário, de acordo com o art. 86 do EPD, não se deve exigir a situação de curatela da pessoa com deficiência para a emissão de documentos oficiais:

Art. 86. Para emissão de documentos oficiais, não será exigida a situação de curatela da pessoa com deficiência.

A assertiva III é incorreta. Na verdade, devem ser adotadas medidas de ação afirmativa a fim de garantir a plena igualdade da população negra, o que está previsto no art. 4º, II, do Estatuto da Igualdade Racial:

Art. 40 A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:

II - adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa;

Como só a assertiva I está correta, a alternativa A é correta e é o gabarito da questão.

- 7. (IBFC/AGERBA 2017) Tomando por base as disposições da lei federal nº 13.146, de 06/07/2015 que institui a lei de inclusão social da pessoa com deficiência, assinale a alternativa correta sobre o direito ao transporte e à mobilidade.
- a) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação e "lan houses" devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência



visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).

- b) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um), nada sendo previsto sobre "lan houses".
- c) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação e "lan houses" devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).
- d) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um), nada sendo previsto sobre "lan houses".
- e) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação e "lan houses" devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 15% (quinze por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).

Comentários

A alternativa A está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 63, §§2º e 3º, da Lei nº 13.146/15:

- § 2º Telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação e lan houses devem possuir equipamentos e instalações acessíveis.
- § 3° Os telecentros e as lan houses de que trata o § 2° deste artigo devem garantir, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).

Vejamos os erros das demais alternativas:

b) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um), nada sendo previsto sobre "lan houses".

.....

c) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação e "lan houses" devem possuir equipamentos e



instalações acessíveis, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).

- d) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um), nada sendo previsto sobre "lan houses".
- e) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação e "lan houses" devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 15% (quinze por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).
- 8. (GUALIMP/Pref Carmo 2022) De acordo com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, de acordo com seu artigo 3º, é correto afirmar que:
- A) Acessibilidade: impossibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa sem deficiência ou mobilidade reduzida.
- B) Tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.
- C) Desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por algumas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;
- D) Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que não limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança.

Comentários

A alternativa A é incorreta. A acessibilidade é a possibilidade e condição ao alcance da pessoa com deficiência.

A **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão, apontando o conceito correto de tecnologia assistiva ou ajuda técnica.

A alternativa C é incorreta. O desenho universal é voltado para todas as pessoas.



A alternativa D é incorreta. Barreiras limitam ou impedem a participação social da pessoa com deficiência.

9. (CEFETMINAS/Pref B Vista MG - 2021) Associe as colunas relacionando corretamente os termos incorporados ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 2015) aos seus respectivos significados.

TERMOS INCORPORADOS

- 1 Acessibilidade
- 2 Tecnologia assistiva
- 3 Desenho universal
- 4 Barreiras

SIGNIFICADOS

- () Concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva.
- () Qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros.
- () Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- () Produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

A sequência correta dessa associação é

- A) 1, 3, 2, 4.
- B) 3, 4, 2, 1.
- C) 3, 1, 4, 1.
- D) 3, 4, 1, 2.

Comentários



A assertiva I corresponde ao conceito de desenho universal, portanto, deve ser registrado o item 3.

A assertiva II corresponde ao conceito de barreira, portanto, deve ser registrado o item 4.

A assertiva III corresponde ao conceito de acessibilidade, portanto, deve ser registrado o item 1.

A assertiva IV corresponde ao conceito de tecnologia assistiva, portanto, deve ser registrado o item 2.

Como a sequência correta é 3, 4, 1 e 2, a alternativa D é correta e é o gabarito da questão.

- 10. (IBFC/AGERBA 2017) Tomando por base as disposições da lei federal nº 13.146, de 06/07/2015, que institui a lei de inclusão social da pessoa com deficiência, assinale a alternativa correta sobre o acesso à tecnologia assistiva.
- a) O poder público desenvolverá plano específico de medidas, a ser renovado em cada período de 5 (cinco) anos.
- b) Para fazer cumprir o disposto na referida lei, sobre o acesso à tecnologia assistiva, os procedimentos constantes do plano específico de medidas deverão ser avaliados, pelo menos, a cada 3 (três) anos.
- c) Para fazer cumprir o disposto na referida lei, sobre o acesso à tecnologia assistiva, os procedimentos constantes do plano específico de medidas deverão ser avaliados, pelo menos, a cada 6 (seis) meses.
- d) O poder público desenvolverá plano específico de medidas, a ser renovado em cada período de 4 (quatro) anos.
- e) Para fazer cumprir o disposto na referida lei, sobre o acesso à tecnologia assistiva, os procedimentos constantes do plano específico de medidas deverão ser avaliados, pelo menos, a cada ano.

Comentários

A questão exige o conhecimento do caput, do art. 75, parágrafo único, da Lei nº 13.146/15:

Art. 75. O poder público desenvolverá plano específico de medidas, a ser renovado em cada período de 4 (quatro) anos, com a finalidade de:

Parágrafo único. Para fazer cumprir o disposto neste artigo, os procedimentos constantes do plano específico de medidas deverão ser avaliados, pelo menos, a cada 2 (dois) anos.

Portanto, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

Veja os erros das demais alternativas:

- a) O poder público desenvolverá plano específico de medidas, a ser renovado em cada período de 5 (cinco) anos.
- b) Para fazer cumprir o disposto na referida lei, sobre o acesso à tecnologia assistiva, os procedimentos constantes do plano específico de medidas deverão ser avaliados, pelo menos, a cada 3 (três) anos.



- c) Para fazer cumprir o disposto na referida lei, sobre o acesso à tecnologia assistiva, os procedimentos constantes do plano específico de medidas deverão ser avaliados, pelo menos, a cada 6 (seis) meses.
- e) Para fazer cumprir o disposto na referida lei, sobre o acesso à tecnologia assistiva, os procedimentos constantes do plano específico de medidas deverão ser avaliados, pelo menos, a cada ano.
- 11. (IBFC/AGERBA 2017) Tomando por base as disposições da lei federal nº 13.146, de 06/07/2015, que institui a lei de inclusão social da pessoa com deficiência, assinale a alternativa INCORRETA sobre o direito à participação na vida pública e política.
- a) O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas.
- b) À pessoa com deficiência será assegurado o direito de votar e de ser votada, inclusive por meio da garantia de que os procedimentos, as instalações, os materiais e os equipamentos para votação sejam apropriados, acessíveis a todas as pessoas e de fácil compreensão e uso, sendo obrigatória a instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência.
- c) À pessoa com deficiência será assegurado o direito de votar e de ser votada, inclusive por meio do incentivo à pessoa com deficiência a candidatar-se e a desempenhar quaisquer funções públicas em todos os níveis de governo, inclusive por meio do uso de novas tecnologias assistivas, quando apropriado.
- d) À pessoa com deficiência será assegurado o direito de votar e de ser votada, inclusive por meio da garantia do livre exercício do direito ao voto e, para tanto, sempre que necessário e a seu pedido, permissão para que a pessoa com deficiência seja auxiliada na votação por pessoa de sua escolha.
- e) O poder público promoverá a participação da pessoa com deficiência, inclusive quando institucionalizada, na condução das questões públicas, sem discriminação e em igualdade de oportunidades.

Comentários

A questão requer o conhecimento do art. 76, da Lei nº 13.146/15. Vamos analisar cada uma das alternativas:

A alternativa A está correta, pois se refere ao caput, do art. 76:

Art. 76. O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas.

A alternativa B está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o §1º, I, à pessoa com deficiência será assegurado o direito de votar e de ser votada, inclusive por meio da garantia de que os procedimentos, as instalações, os materiais e os equipamentos para votação sejam apropriados, acessíveis a todas as pessoas e de fácil compreensão e uso, sendo vedada a instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência.

A alternativa C está correta, com base no §1º, II:

§ 1° À pessoa com deficiência será assegurado o direito de votar e de ser votada, inclusive por meio das seguintes ações:



II - incentivo à pessoa com deficiência a candidatar-se e a desempenhar quaisquer funções públicas em todos os níveis de governo, inclusive por meio do uso de novas tecnologias assistivas, quando apropriado;

A alternativa D está correta, conforme estabelece o §1º, IV:

§ 1º À pessoa com deficiência será assegurado o direito de votar e de ser votada, inclusive por meio das seguintes ações:

IV - garantia do livre exercício do direito ao voto e, para tanto, sempre que necessário e a seu pedido, permissão para que a pessoa com deficiência seja auxiliada na votação por pessoa de sua escolha.

A alternativa E está correta, pois é o que dispõe o §2º:

§ 2º O poder público promoverá a participação da pessoa com deficiência, inclusive quando institucionalizada, na condução das questões públicas, sem discriminação e em igualdade de oportunidades, observado o seguinte:

12. (MPE-RS - 2016) Assinale com V (verdadeiro) ou com F (falso) as seguintes afirmações, relativas a dispositivos da Lei nº 13.146/2015.

- () Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, não podendo, no entanto, exercer essa prioridade mais de uma vez.
- () Como consequência do direito à participação na vida pública e política, a lei assegura a instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência.
- () Na tomada de decisão apoiada, em caso de negócio jurídico que possa trazer risco ou prejuízo relevante, havendo divergência de opiniões entre a pessoa apoiada e um dos apoiadores, o juiz deverá destituir o apoiador divergente e nomear outra pessoa para prestação de apoio.
- () O consentimento prévio, livre e esclarecido da pessoa com deficiência é indispensável para a realização de tratamento, procedimento, hospitalização e pesquisa científica.

A sequência correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é

- a) F V F V.
- b) F V V F.
- c) V F F V.
- d) F F V V.
- e) V F V F.

Comentários

Vamos analisar cada uma das afirmativas:

A primeira afirmativa está correta, pois corresponde ao art. 32 e §1º, da Lei nº 13.146/15:



- Art. 32. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:
- § 10 O direito à prioridade, previsto no caput deste artigo, <u>será reconhecido à pessoa com</u> deficiência beneficiária apenas uma vez.

A segunda afirmativa está incorreta. De acordo com o art. 76, §1º, I, da referida Lei, é vedada a instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência.

- Art. 76. O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas.
- § 1° À pessoa com deficiência será assegurado o direito de votar e de ser votada, inclusive por meio das seguintes ações:
- I garantia de que os procedimentos, as instalações, os materiais e os equipamentos para votação sejam apropriados, acessíveis a todas as pessoas e de fácil compreensão e uso, sendo vedada a instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência;

A terceira afirmativa está incorreta. Com base no art. 1.783-A, do CC, em caso de negócio jurídico, deverá o juiz, após ouvir o Ministério Público, decidir sobre a questão.

§ 6º Em caso de negócio jurídico que possa trazer risco ou prejuízo relevante, havendo divergência de opiniões entre a pessoa apoiada e um dos apoiadores, deverá o juiz, ouvido o Ministério Público, decidir sobre a questão.

A quarta afirmativa está correta, conforme prevê o art. 12, da Lei nº 13.146/15:

Art. 12. O consentimento prévio, livre e esclarecido da pessoa com deficiência é indispensável para a realização de tratamento, procedimento, hospitalização e pesquisa científica.

Assim, a alternativa C está correta e é o gabarito da questão.



LISTA DE QUESTÕES

- 1. (OBJETIVA CONCURSOS/Pref Sta Maria (RS) 2021) De acordo com a Lei nº 13.146/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência, sobre a acessibilidade, analisar os itens abaixo:
- I. O desenho universal será sempre tomado como regra de caráter geral.
- II. A acessibilidade é o direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma dependente, para que não possa exercer seus direitos de cidadania e de participação social.
- III. Para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico ou urbanístico e para o licenciamento ou emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade.

Está(ão) CORRETO(S):

- A) Somente o item I.
- B) Somente o item II.
- C) Somente os itens I e II.
- D) Somente os itens I e III.
- E) Todos os itens.
- 2. (FUNDATEC/Pref Candelária 2021) É condizente à ordem constitucional brasileira, considerando ser ela caracterizada por uma Constituição tida como dirigente e cidadã, possuir um arcabouço legislativo que verse sobre direitos das pessoas com deficiência, o que se vê de maneira muito enfática com a Lei nº 13.146/2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Na legislação, o tema da acessibilidade é de caráter central, devendo ser balizados de ações públicas e privadas. Desta forma, com base na Lei nº 13.146/2015, assinale a alternativa que apresenta uma informação INCORRETA sobre acessibilidade no Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- A) É vedada a instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência.
- B) Eliminar ou reduzir a tributação da cadeia produtiva e de importação de tecnologia assistiva poderá ser objeto de plano específico de medidas desenvolvido pelo Poder Público.
- C) É vedado ao Poder Público adotar cláusulas de impedimento à participação de editoras que não ofertem sua produção também em formatos acessíveis, nos editais de compras de livros, inclusive para o abastecimento ou a atualização de acervos de bibliotecas em todos os níveis e modalidades de educação e de bibliotecas públicas.
- D) Símbolo internacional de acesso deverá ser colocado em local de ampla visibilidade, após o Poder Público certificar-se quanto à acessibilidade de edificação.
- E) As especificações de acessibilidade também devem ser atendidas em construção de edificação de uso privado multifamiliar.
- 3. (COGEPS UNIOESTE/Pref Guaruva 2021) A acessibilidade é o direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social.

Conforme descrito no Estatuto da Pessoa com Deficiência, é INCORRETO afirmar.



- A) O desenho universal será sempre tomado como regra de caráter geral.
- B) Os programas, os projetos e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de fomento deverão incluir temas voltados para o desenho universal.
- C) Desde a etapa de concepção, as políticas públicas deverão considerar a adoção do desenho universal.
- D) Nas hipóteses em que comprovadamente o desenho universal não possa ser empreendido, deve ser adotada adaptação razoável.
- E) A reforma, ampliação ou mudança de uso de edificações abertas ao público poderão não considerar o desenho universal, desde que comprovada sua execução previamente à implantação da NBR 9050/15.
- 4. (FAUEL/AME Apucarana 2021) O art. 67 da Lei nº 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência assegura que os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, entre outros:
- I Subtitulação por meio de legenda oculta.
- II Janela com intérprete da libras.
- III Audiodescrição.

Analise as afirmativas e assinale a alternativa CORRETA:

- A) Apenas as afirmativas II e III estão corretas.
- B) Apenas as afirmativas I e II estão corretas.
- C) Apenas a afirmativa III está correta.
- D) Todas as afirmativas estão corretas.
- 5. (IBADE/Pref. Jaru − 2019) A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) NÃO define que:
- a) a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis.
- b) o projeto e a construção de edificação de uso privado unifamiliar devem atender aos preceitos de acessibilidade.
- c) as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes.
- d) as áreas de uso comum das edificações de uso privado multifamiliar deverão ser acessíveis e atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas de acessibilidade vigentes.
- e) em caso de edificação multifamiliar, garantia de acessibilidade nas áreas de uso comum e nas unidades habitacionais no piso térreo e de acessibilidade ou de adaptação razoável nos demais pisos.
- 6. (IDECAN/AGU 2019) A respeito da legislação de inclusão e acessibilidade, analise as afirmativas a seguir:
- I. É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às



informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

- II. Para emissão de documentos oficiais, será exigida a situação de curatela da pessoa com deficiência.
- III. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial, o poder público não adotará programas de ação afirmativa, mas poderá direcionar recursos para o combate à pobreza da população negra.

Assinale

- a) se apenas a afirmativa I estiver correta.
- b) se apenas a afirmativa II estiver correta.
- c) se apenas a afirmativa III estiver correta.
- d) se apenas as afirmativas I e III estiverem corretas.
- e) se apenas as afirmativas II e III estiverem corretas.
- 7. (IBFC/AGERBA 2017) Tomando por base as disposições da lei federal nº 13.146, de 06/07/2015 que institui a lei de inclusão social da pessoa com deficiência, assinale a alternativa correta sobre o direito ao transporte e à mobilidade.
- a) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação e "lan houses" devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).
- b) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um), nada sendo previsto sobre "lan houses".
- c) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação e "lan houses" devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).
- d) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um), nada sendo previsto sobre "lan houses".
- e) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação e "lan houses" devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 15% (quinze por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).



- 8. (GUALIMP/Pref Carmo 2022) De acordo com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, de acordo com seu artigo 3º, é correto afirmar que:
- A) Acessibilidade: impossibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa sem deficiência ou mobilidade reduzida.
- B) Tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.
- C) Desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por algumas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;
- D) Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que não limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança.
- 9. (CEFETMINAS/Pref B Vista MG 2021) Associe as colunas relacionando corretamente os termos incorporados ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 2015) aos seus respectivos significados.

TERMOS INCORPORADOS

- 1 Acessibilidade
- 2 Tecnologia assistiva
- 3 Desenho universal
- 4 Barreiras

SIGNIFICADOS

() Concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, se	m
ne	cessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva.	

() Qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros.



() Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários
equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e
tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de
uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

() Produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

A sequência correta dessa associação é

- A) 1, 3, 2, 4.
- B) 3, 4, 2, 1.
- C) 3, 1, 4, 1.
- D) 3, 4, 1, 2.
- 10. (IBFC/AGERBA 2017) Tomando por base as disposições da lei federal nº 13.146, de 06/07/2015, que institui a lei de inclusão social da pessoa com deficiência, assinale a alternativa correta sobre o acesso à tecnologia assistiva.
- a) O poder público desenvolverá plano específico de medidas, a ser renovado em cada período de 5 (cinco) anos.
- b) Para fazer cumprir o disposto na referida lei, sobre o acesso à tecnologia assistiva, os procedimentos constantes do plano específico de medidas deverão ser avaliados, pelo menos, a cada 3 (três) anos.
- c) Para fazer cumprir o disposto na referida lei, sobre o acesso à tecnologia assistiva, os procedimentos constantes do plano específico de medidas deverão ser avaliados, pelo menos, a cada 6 (seis) meses.
- d) O poder público desenvolverá plano específico de medidas, a ser renovado em cada período de 4 (quatro) anos.
- e) Para fazer cumprir o disposto na referida lei, sobre o acesso à tecnologia assistiva, os procedimentos constantes do plano específico de medidas deverão ser avaliados, pelo menos, a cada ano.
- 11. (IBFC/AGERBA 2017) Tomando por base as disposições da lei federal nº 13.146, de 06/07/2015, que institui a lei de inclusão social da pessoa com deficiência, assinale a alternativa INCORRETA sobre o direito à participação na vida pública e política.
- a) O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas.
- b) À pessoa com deficiência será assegurado o direito de votar e de ser votada, inclusive por meio da garantia de que os procedimentos, as instalações, os materiais e os equipamentos para votação sejam apropriados, acessíveis a todas as pessoas e de fácil compreensão e uso, sendo obrigatória a instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência.



- c) À pessoa com deficiência será assegurado o direito de votar e de ser votada, inclusive por meio do incentivo à pessoa com deficiência a candidatar-se e a desempenhar quaisquer funções públicas em todos os níveis de governo, inclusive por meio do uso de novas tecnologias assistivas, quando apropriado.
- d) À pessoa com deficiência será assegurado o direito de votar e de ser votada, inclusive por meio da garantia do livre exercício do direito ao voto e, para tanto, sempre que necessário e a seu pedido, permissão para que a pessoa com deficiência seja auxiliada na votação por pessoa de sua escolha.
- e) O poder público promoverá a participação da pessoa com deficiência, inclusive quando institucionalizada, na condução das questões públicas, sem discriminação e em igualdade de oportunidades.

12. (MPE-RS - 2016) Assinale com V (verdadeiro) ou com F (falso) as seguintes afirmações, relativas a dispositivos da Lei nº 13.146/2015.

- () Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, não podendo, no entanto, exercer essa prioridade mais de uma vez.
- () Como consequência do direito à participação na vida pública e política, a lei assegura a instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência.
- () Na tomada de decisão apoiada, em caso de negócio jurídico que possa trazer risco ou prejuízo relevante, havendo divergência de opiniões entre a pessoa apoiada e um dos apoiadores, o juiz deverá destituir o apoiador divergente e nomear outra pessoa para prestação de apoio.
- () O consentimento prévio, livre e esclarecido da pessoa com deficiência é indispensável para a realização de tratamento, procedimento, hospitalização e pesquisa científica.

A sequência correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é

- a) F V F V.
- b) F V V F.
- c) V F F V.
- d) F F V V.
- e) V F V F.

GABARITO

- **1.** D
- **2.** C
- **3.** E
- **4.** E
- **5.** B
- **6.** A
- **7.** A
- **8.** B
- **9.** D
- **10.** D
- **11.** B
- **12.** C

ESSA LEI TODO MUNDO CON-IECE: PIRATARIA E CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.